



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

Regimento interno dos Laboratórios do Ifes/*campus* Colatina

I. DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este regimento tem como objetivo principal o estabelecimento de diretrizes e normas por meio das quais o *campus* Colatina do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) poderá desempenhar e aperfeiçoar suas funções de ensino, pesquisa e extensão, pelo oferecimento, aos seus usuários, de uma estrutura de laboratórios organizada, documentada e atualizada.

Art. 2º O presente regulamento institui normas para utilização dos Laboratórios do Ifes/ *campus* Colatina, visando a um melhor aproveitamento destes pelos usuários.

Art.3º Os Laboratórios são de natureza instrumental, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Os laboratórios, em sua área específica de atendimento, têm como objetivos principais:

- I. Dar apoio à formação básica e avançada no ensino;
- II. Disponibilizar ao corpo discente e docente equipamentos que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos e científicos;
- III. Fornecer meios para o ensino de disciplinas;
- IV. Fornecer meios para que alunos e professores possam trabalhar no sentido de unir teoria e prática;
- V. Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II. DOS RESPONSÁVEIS

Art. 5º São setores responsáveis pelos laboratórios do *campus* Colatina: a Coordenadoria de Laboratórios e as coordenadorias as quais estão ligados.

Art. 6º Durante a execução das aulas práticas, o professor é responsável pelo laboratório.

Art 7º Fora dos horários de aula, os laboratórios poderão ser utilizados desde que supervisionado por um responsável.

III. DOS USUÁRIOS

Art. 8º Os usuários dos laboratórios são corresponsáveis pela observância de suas normas de funcionamento e pela integridade dos recursos materiais colocados à sua disposição, bem como pela comunicação aos técnicos do laboratório ou professor responsável sobre a ocorrência de eventuais defeitos nos equipamentos ou avarias em materiais.

Art. 9º O acesso aos Laboratórios do Ifes/campus Colatina e sua consequente utilização será permitida para:

I - Alunos regularmente matriculados, acompanhados pelo professor/responsável.

II - Servidores da Instituição.

III - Pessoas devidamente autorizadas pela Direção Geral ou Coordenador / Professor responsável.

IV - Instituições conveniadas.

IV. DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 10º Cabem aos usuários dos laboratórios seguirem as normas abaixo:

I - Durante o horário de aula, os laboratórios somente podem ser utilizados por alunos regularmente matriculados na disciplina, acompanhados pelo professor.

II - O laboratório deve permanecer fechado na ausência de pessoas responsáveis.

III - Ao final da utilização dos laboratórios, os usuários deverão deixar equipamentos, bancadas, ferramentas e utensílios em perfeita ordem, limpando-os e guardando-os em seus devidos lugares, de forma organizada.

IV - É vedada aos alunos a retirada de materiais e equipamentos dos laboratórios.

V - Não é permitido utilizar a internet, ouvir músicas e assistir vídeos que não estejam de acordo com as atividades desenvolvidas no laboratório.

VI - Não haverá empréstimo de instrumentos, ferramentas, mobiliário ou materiais de consumo para utilização fora dos laboratórios, salvo sob autorização prévia do responsável.

VII - A utilização de equipamentos particulares por parte dos alunos como, por exemplo, *notebooks* e *palmtops* é facultada ao professor desde que seja para fins didáticos.

VIII - Caso algum professor necessite, para suas aulas, de qualquer recurso ligado à tecnologia da informação que não esteja disponível nos laboratórios, deverá ser feita uma solicitação com antecedência mínima de 72 horas encaminhada à

Coordenadoria de Tecnologia de Informação (CTI) para que os recursos sejam providenciados.

IX - Qualquer outra utilização para fins não didáticos é vetada

X - É vedado o consumo de bebidas e alimentos nos laboratórios.

XI - É proibido fumar nas dependências dos laboratórios.

XII - Os usuários devem respeitar os avisos e orientações de segurança expostos nos laboratórios e/ou comunicados pelo responsável.

XIII - As determinações dos responsáveis devem ser estritamente seguidas.

XIV - Não é permitido ligar qualquer equipamento sem a autorização do responsável.

XV - Os instrumentos e equipamentos dos laboratórios devem ser utilizados apenas com o acompanhamento de docentes e técnicos autorizados.

XVI – É proibido efetuar qualquer tipo de modificação no *layout* da sala sem a prévia autorização do responsável.

XVII – Não utilizar materiais cortantes de qualquer tipo sobre a superfície das mesas, carteiras e bancadas.

XVIII – Em caso de dúvidas, consulte o responsável.

V. DA MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 11º DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I – Manutenção corretiva é aquela feita sob demanda, ou seja, é executada toda vez que for identificado algum problema nos laboratórios.

II – Uma vez identificado algum problema, cabe ao usuário reportar imediatamente ao responsável pelo laboratório.

Art. 12º DA MANUTENÇÃO PROGRAMADA SEMESTRAL

I – Manutenção Programada Semestral (MPS) é aquela executada entre os semestres letivos, fora do período de aula, com o objetivo de preparar os laboratórios para o próximo período letivo.

II - A MPS deve ser feita em todos os laboratórios do *campus* Colatina.

VI. DO AGENDAMENTO DOS LABORATÓRIOS

Art. 13º Para o agendamento dos Laboratórios de Microbiologia, Biologia, Química, Física, Matemática e Materiais de Construção Civil, o requerente deverá atender aos requisitos abaixo:

I- O agendamento deve ser solicitado ao técnico responsável pelo laboratório com,

no mínimo, uma semana de antecedência da aula prática.

II - O requerente deve preencher a ficha de solicitação de uso do laboratório (ANEXO 1), anexar a esta o roteiro do procedimento prático a ser realizado, bem como a lista de materiais e equipamentos necessários para o experimento.

Art.14º Nos demais laboratórios, o agendamento deverá ocorrer na Coordenadoria de Apoio ao Ensino ou na coordenadoria responsável pela disciplina.

Parágrafo único: os professores cujas disciplinas exigirem um agendamento fixo de laboratórios deverão solicitar tal agendamento ao coordenador de curso. Na Coordenadoria de Apoio ao Ensino haverá um mapa de agendamentos fixos. Agendamentos pontuais poderão ser feitos pelo próprio professor na referida coordenadoria.

Restos de agregados devem ser ensacados e descartados em local adequado indicado pelo responsável.				X								
Restos de cimento devem ser ensacados e descartados em local adequado indicado pelo responsável.				X								
Durante a utilização do laboratório é vedado o uso de adornos pessoais (Relógio, Aliança, Correntes, etc.).	X	X										
Nas aulas práticas, sempre solicitar a verificação do circuito montado antes da energização pelo professor ou técnico responsável.								X				
Ao utilizar as pranchetas, mantê-las limpas utilizando exclusivamente álcool e flanela.							X					
Cabelos compridos devem estar devidamente presos para o uso do laboratório.	X	X		X					X			
Corpos de prova rompidos devem ser descartados no local indicado pelo responsável.				X								
A manipulação de compostos tóxicos ou irritantes, ou quando houver desprendimento de vapores ou gases, deverá ser feita na capela.	X	X		X								

* **OBS.: Nos Laboratórios de Robótica e Montagem e Redes é obrigatória a utilização de calçado fechado.**

Legenda

01 – Laboratório de Biologia/Microbiologia

02 – Laboratório de Química

03 – Laboratório de Matemática/Física

04 – Laboratório de Materiais de Construção Civil

05 – Laboratório de Robótica

06 – Laboratório de Pesquisa

07 – Laboratório de Projetos/Desenho

08 – Laboratório de Instalações Hidrossanitárias

09 – Laboratório de Instalações Elétricas

10 – Laboratório de Conforto Ambiental

11 – Laboratório de Informática

12 – Laboratório de Montagem e Redes

VIII. DOS CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS

Art. 15º Os equipamentos devem ser utilizados com zelo e de acordo com as especificações do fabricante / fornecedor.

Art. 16º O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição.

Art. 17º O usuário deve comunicar ao responsável pelo laboratório qualquer ocorrência estranha ou mau funcionamento nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

XIX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderão implicar nas penalidades previstas no Código de Ética do Corpo Docente e/ou no Código de Ética do Servidor.

Art. 19º O presente regimento poderá ser modificado por decisão da Coordenadoria de Laboratórios ou solicitação da Direção Geral do *campus*.

Parágrafo único – Após homologação e vigência, as alterações no regimento devem ser divulgadas para os usuários.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Laboratórios consultada à Direção Geral do *campus* Colatina.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE LABORATÓRIO	
Laboratório:	
Nome do solicitante:	
Disciplina ministrada:	
Nº Alunos:	
Datas:	Horários:
Materiais solicitados não inclusos no roteiro de aula:	

Obs.: anexar a esta solicitação o roteiro da aula a ser ministrada.

Solicitação realizada em ____ de _____ de _____ .

Assinatura solicitante

Assinatura responsável